

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: RAFAEL PIMENTEL FLEXA, portador do CNPJ nº 31.165.542/0001-48, candidato ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2018. Podendo ser localizado na Av.: Severino Gomes de Almeida, 2198, Novo Horizonte.

CONTRATADO: BRUNO MONTEIRO NEVES, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/AP sob o nº 2717, RG nº 3872304339 SSP/SP, CPF nº 714.936.702-04, filho de Messias Emanuel Teixeira Neves e Ana Célia Monteiro Neves, telefone 96-99166-1330, e-mail: bruno_advmat@hotmail.com, com residência na Avenida Cabo Velho, 1485, Congos, Macapá/AP.

DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste é a prestação de serviços ADVOCATÍCIOS para acompanhamento de Campanha eleitoral: RAFAEL PIMENTEL FLEXA, portador do CNPJ nº 31.165.542/0001-48, candidato ao cargo de DEPUTADO ESTADUAL nas Eleições 2018.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabiliza-se o CONTRATADO em responder integralmente pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como estar nos locais dos eventos fazendo-se presente em reuniões, bem como representá-la em órgão públicos e privados, elaboração de contratos, assinatura de prestações de contas e acompanhamento jurídico junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e no Tribunal Superior Eleitoral.

2.2 É dever do CONTRATADO oferecer ao CONTRATANTE cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

2.3 Após a entrega completa dos serviços contratados, o CONTRATADO se reserva ao direito de apagar todos os arquivos referentes, sem a necessidade de manter cópia de segurança para o CONTRATANTE.

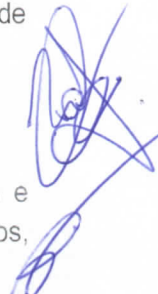
2.4 O CONTRATADO responderá integralmente pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações que entender necessárias à realização do serviço, devendo especificar detalhes que compreender como necessários à perfeita confecção do contrato, e a forma de como ele deve ser entregue, sempre usando como referência o mostruário apresentado pelo CONTRATADO correspondente ao tipo de pacote negociado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente serviço será renumerado pela quantia de R\$ 4.699,65 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago exclusivamente em cheque de campanha política nominal ao CONTRATADO.



DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

5.1 O CONTRATANTE, ao assinar este documento, torna-se oficial juridicamente a total aceitação do contrato e caso ocorra cancelamento do referido serviço, por qualquer motivo, o CONTRATANTE se compromete e se obriga a pagar a CONTRATADA multa de 10% do valor remanescente do presente contrato.

5.2 No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a CONTRATADA deverá pagar multa de 20% do valor do contrato, além da devolução do valor adiantado pelo CONTRATANTE (se houver).

DO PRAZO

6.1 O CONTRATADO assume o compromisso de atuação jurídica pelo período de 16 de agosto a 10 de outubro de 2018, ou até a aprovação final da Prestação de Contas pelo órgão judiciário competente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Fica compactuado entre as partes total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode ao CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e devida paga indenizatória.

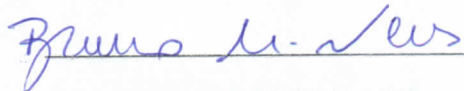
7.3 Acordam as partes em dispensar o registro do presente contrato no Cartório de registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

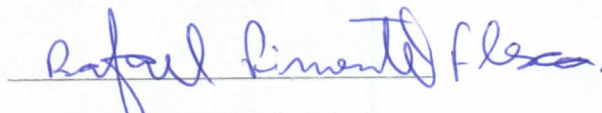
8. Elegem o foro do município de Macapá - AP, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato firmado em duas vias de igual teor.

E, por estarem justos e acordados os termos do presente contrato, assinam em duas vias de igual teor.

Macapá, 24 de agosto de 2018



BRUNO MONTEIRO NEVES



RAFAEL PIMENTEL FLEXA